

EXMO.SR(A). PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

PREGÃO ELETRONICO 024/2022

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 03.093.776/0006-04**, Sediada a **AV historiador Rubens de Mendonça, Nº 157, Sala 304 Bloco A – Bairro Baú – CUIABÁ/MT, CEP: 78.008-900**, inscrita no **Inscrição Estadual: 13734533-0**, por sua sócia e diretora **MANUELLA JACOB**, devidamente qualificada para os autos do processo licitatório, na forma da legislação vigente, neste ato representada pelo seu representante e procurador outorgado **Carlos Alberto Rodrigues Junior**, brasileiro, devidamente identificado pelo RG n.º 0861433-4 SSP/MT e no CPF n.º 651.120.671-87 vem em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR**, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/02 os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

– TEMPESTIVIDADE.

A impugnação presente é plenamente **TEMPESTIVA**, uma vez que a data da mesma está de acordo com o **6. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

“6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: “pregaosmsvg@outlook.com”, devidamente instruídos, (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).”

PRIMEIRAMENTE cumpre esclarecer que a **MANUPA** é uma empresa séria, estabilizada no mercado **a mais de 20 anos**, atuando cautelosamente no segmento de **vendas a Órgãos Públicos e Adaptação de Veículos**, com obtenção de **CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO (CAT)**, e **CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TECNICA (CCT)** documentação que comprova o enquadramento como fabricante do objeto neste processo Licitatório para aquisição de **(AMBULANCIAS)** homologando o veículo pelo **DENATRAN**.

Matriz

📍 Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

✉️ operacional@manupa.com.br
☎️ (11) 2478-2818
🌐 manupa.com.br

Fillais

📍 Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

📍 Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

📍 Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japilim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

📍 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

DOS FATOS

A empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI tem interesse em participar da presente licitação a qual tem como objeto : **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A e B”** Tendo ela como inicio de sua sessão pública no dia 24/06/2022 às 10h00min no portal www.bllcompras.org.br, estando plenamente capacitada a atender as característica dos veículos mencionados no edital, bem como os anexos.

A **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, estando totalmente apta, para participar da Licitação Pública oriunda do PREGÃO, podendo concorrer com o menor preço a esta administração, quanto a sua condição e enquadramento de fabricante e adaptadora dos veículos AMBULANCIA, assegurada pela autorização CAT e CCT, atendendo todas portarias legais, DENATRAN/SNTT e CGATF e ainda a Lei de Licitações vem Impugnar.

A transformação veicular é um procedimento regido pelo DENATRAN e explanado pela portaria DENATRAN Nº 190 DE 29/06/2009. Portanto, a documentação CAT e CCT faz-se necessário para que exista um vínculo entre os responsáveis pelo referido objeto, nos quesitos projeto técnico, assistência técnica, homologação no DETRAN com primeiro emplacamento, garantia do veículo perante ao fabricante entre outros pontos.

Em breve síntese, as normas que regulamentam a modificação/transformação de um veículo estão estabelecidas na Resolução CONTRAN nº 291, de 2008, senão vejamos:

*Art. 1º Todos os veículos fabricados, montados e encaroçados, nacionais ou importados, **devem possuir código de marca/modelo/versão específico, o qual deve ser concedido conjuntamente à emissão, pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União, do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT.***

Neste sentido, de acordo com o art. 2º da Resolução supramencionada, fica estabelecido que, para as hipóteses de transformação de veículo previstas na Tabela II, sujeitas à homologação compulsória, gera-se, para o interessado, a obrigação de obtenção prévia do CAT:

“Art. 2º As transformações previstas na Tabela II – Transformações de Veículos sujeitos a homologação compulsória, estabelecida em norma

Matriz

📍 Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

✉ operacional@manupa.com.br
☎ (11) 2478-2818
🌐 manupa.com.br

Fillais

📍 Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

📍 Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

📍 Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japilim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

📍 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

específica, acarretam ao interessado a **obrigatoriedade de obtenção de código de marca/modelo/versão específico**, conforme o Art. 1º.

Observa-se ainda o que diz o § 1º :

§ 1º O proprietário de veículo já registrado, que vier a sofrer as transformações previstas na Tabela II – Transformações de Veículos sujeitos a homologação compulsória, deverá **solicitar prévia autorização à Autoridade Executiva de Trânsito da Unidade da Federação** onde o mesmo estiver cadastrado e, **após a transformação, encaminhar ao DETRAN cópia autenticada do CAT, nota fiscal da transformação e Certificado de Segurança Veicular** emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN — documentos estes que devem fazer parte do prontuário do veículo devendo ter seus dados devidamente alterados no cadastro estadual, **com a nova marca/modelo/versão na Base Índice Nacional.**"

Obviamente, não é possível afirmar se a transformação ofertada por qualquer empresa que não possua CAT/CCT atenderá a norma ABNT 14561 de veículos ambulância e os órgãos reguladores de trânsito. **Impossível também responsabilizar tecnicamente uma pessoa física ou jurídica, caso seja necessário. Não é possível dizer quem será responsável pela transformação. Tal fato implica na falta de vínculo entre o objeto licitado e o responsável tecnicamente pelo projeto na esfera civil e na esfera criminal. Não podemos nem afirmar se de fato o projeto foi homologado conforme o DENATRAN incluindo nomeação de um engenheiro devidamente responsável.**

A MANUPA, por exemplo, como empresa transformadora, possui CAT, CCT e memorial descritivo assinado com firma reconhecida de todos os modelos de veículos que comercializa, conforme o que diz a legislação vigente. **Não tem como ser diferente. Somente assim existe homologação e validade técnica e jurídica perante aos órgãos reguladores de trânsito.**

A exigência dos documentos CAT e CCT são de extrema importância, visto que fazem parte do projeto do veículo e que impactam diretamente na **SEGURANÇA, NO BOM FUNCIONAMENTO E NA DURABILIDADE DO OBJETO LICITADO.**

Matriz

📍 Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

✉️ operacional@manupa.com.br
☎️ (11) 2478-2818
🌐 manupa.com.br

Fillais

📍 Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

📍 Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

📍 Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japilim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

📍 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Em casos em que isso não acontece, a probabilidade de erros técnicos passíveis de danos à sociedade aumenta. Considerando que alterações em veículos como a em questão podem acarretar em danos irreparáveis a saúde pública, e esses problemas podendo levar as ambulâncias a inúmeras situações, uma delas: a pegar fogo. Fato como estas tem acontecido em diversas cidades do Brasil a exemplo do município de Ribeirão Preto (SP), Coroatá – MA e Rio branco – AC:

<https://g1.globo.com/ac/acre/noticia/2020/03/06/no-ac-ambulancia-pegar-fogo-e-bombeiros-suspeitam-de-pane-eletrica-no-ar-condicionado.ghtml>

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/video/ambulancia-pegar-fogo-na-br-135-no-maranhao-8570746.ghtml>

DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICO

A Licitação pública tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** **ATENDENDO TODAS AS NORMAS REGULADORAS DO OBJETO E AOS ORGÃOS REGULADORES DE TRÂNSITO.**

Ressaltando-se, por oportuno, que as transformações de veículos em AMBULANCIAS encontram previsão legal na Resolução supra, em especial no item 01. – Sendo adaptadora e fabricante. Conforme mencionado no OFICIO \NO. 440/2020/CGATF-DENATRAN/DENATRAN/SNTT – MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA.

Matriz

📍 Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

✉️ operacional@manupa.com.br
☎️ (11) 2478-2818
🌐 manupa.com.br

Fillais

📍 Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

📍 Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

📍 Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japilim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

📍 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

DO PEDIDO

Ante a todo o exposto referente ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO, nº 024/2022 publicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE-MT**, que necessita de exigência pertinente ao objeto em questão, pede :

1) Que a presente IMPUGNAÇÃO seja julgada totalmente procedente, com efeito de EXIGIR que os documentos **CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO (CAT)**, e **CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TECNICA (CCT)** sejam apresentados JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para maior segurança dos operadores dos veículos e população que necessita do atendimento da unidade de saúde móvel.

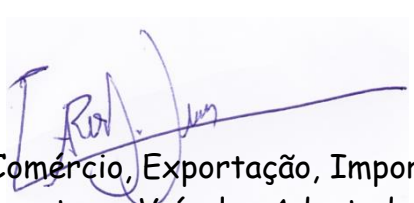
Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Sendo a decisão desta comissão contraria ao pedido, manifesta que a Manupa representará a Administração junto ao TCU, diante das reiteradas decisões a respeito da matéria deste respeitável órgão, sobre a matéria em questão.

Nestes Termos

Pedimos Deferimento.

Cuiabá/MT, 16 de Junho de 2022.



Manupa Comércio, Exportação, Importação de
Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli
Carlos Alberto Rodrigues Junior/ Representante Comercial
RG nº 0861433-4 / CPF 651.120.671-87

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Fillais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900